



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0724131/2019

PA COPAM Nº: 00355/2001/005/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEROR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE	CNPJ: 18.187.823/0001-33
EMPREENDIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE – USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CNPJ: 18.187.823/0001-33
MUNICÍPIO:	NOVA RESENDE	ZONA: RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Quantidade operada de RSU	Unidade de triagem de recicláveis e/ou tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edson da Fonseca Filho - Engenheiro Ambiental	REGISTRO: CREA: 04.0.0000126328 ART Nº 14201900000005600859	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio Diretor Regional de Controle Processual	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0724131/2019.

O empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE – USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS atua no ramo de triagem de recicláveis e/ou tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, exercendo suas atividades na Zona Rural do município de NOVA RESENDE – MG.

Em 13 de Novembro de 2019, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental sob nº 00355/2001/005/2019, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, sem a incidência de critério locacional. O empreendimento já possui AAC a qual venceu em 10/06/2019 e o empreendimento opera desde 22/08/2003. Dessa forma o empreendimento foi autuado de acordo com AI nº 199404/2019.

As atividades principais são: “**Unidade de triagem de recicláveis e/ou tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**”, possuindo a quantidade operada de 4 ton/dia.

O empreendimento atua com 10 funcionários trabalhando em um turno, 8:00 horas/dia, e 12 meses/ano.

A área total do empreendimento é de 2,9874 ha e 2160 metros quadrados de área construída. Foi apresentado o CAR da propriedade, com sua respectiva Reserva Legal devidamente delimitada (0,9721ha).

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP. Também não autoriza supressão de vegetação nativa ou indivíduos nativos isolados.

Segundo informado nos estudos, o empreendimento possui Outorga Processo nº 4003/2003 para captação em poço tubular com validade até 11/05/2024 para fins de consumo humano e industrial.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais e resíduos sólidos e oleosos.

Os efluentes líquidos gerados são provenientes dos sanitários, água de lavagem de máquinas e pisos, do pátio de compostagem e água da drenagem pluvial e estes são tratados por meio de 1 fossa séptica e 2 sumidouros.

Os resíduos sólidos como papel, papelão, metais, plásticos, vidros são destinados a reciclagem Ecológica São Sebastião LTDA ME em Alpinópolis, a fração orgânica é realizada compostagem no próprio empreendimento e foi informado no RAS que o rejeito é destinado a vala existente na UTC.

Dessa forma fica determinado que as valas existentes no empreendimento sejam desativadas e os resíduos destinados a aterro devidamente licenciado para este fim.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE – USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS para a atividade de: “**E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**”, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para *Licença Ambiental Simplificada - LAS* da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE – USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a desativação das valas de rejeito existentes na UTC	30 dias a contar da concessão da licença
02	Apresentar contrato com aterro devidamente licenciado para receber os resíduos sólidos urbanos gerados no município.	30 dias a contar da concessão da licença
03	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradas – PRAD visando a recuperação das valas de disposição de lixo já encerradas no local.	60 dias a contar da concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.